

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RELATOR DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO – RANILSON RAMOS**



Documento Assinado Digitalmente por: LEONARDO AZEVEDO SARAIVA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a010c367-eb5a-4018-b155-33e3f586b241

PROCESSO TCE-PE nº.: Processo nº 18100185-8

TIPO DE PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS– GESTÃO

UNIDADE JURISDICIONADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE

EXERCÍCIO: 2017

George do Carmo Bezerra, Giancarla de Santana Couto Rangel Pessoa e Melo, Flaviana Maria da Silva Melo e Sérgio Luiz Vieira, já qualificado nos autos do Processo em epígrafe, por meio de seu patrono que esta subscreve constituído nos termos da procuração em anexo, vem, por meio deste, requerer a **PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 10 dias, do prazo para apresentação de defesa** nos autos do processo em epígrafe.

Justificamos o presente pedido considerando o fato de que a fluência do prazo para defesa coincidiu com o período de início de exercício, bem como com o período preparatório da prestação de contas anual, o que resultou no atraso do fornecimento dos esclarecimentos e subsídios solicitados ao Departamento de contabilidade do Município, bem como dos demais setores aos quais foram demandados esclarecimentos e subsídios.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

Recife, 07 de março de 2019.

LEONARDO AZEVEDO SARAIVA



Documento Assinado Digitalmente por: LEONARDO AZEVEDO SARAIVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a010c367-eb5a-4018-b155-33e3f586b241

OAB/PE 24.034